



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.091/2026

Em 18 de Março de 2026.

**CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DO
AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA BONITA
DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É concedido reajuste ao valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais, ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, integrantes de quadro de cargos em extinção, cargos em comissão e aos admitidos por contratos emergenciais temporários, **passando o valor do Auxílio Alimentação previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.859/2023, de 26 de abril de 2023, a ser de R\$ 570,95 (quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), a partir do mês de março de 2026.**

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 16 de março de 2026.

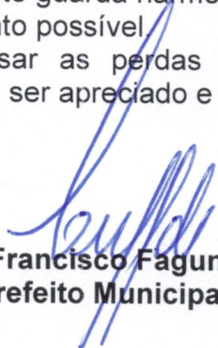

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

Justificativa: Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade do reajuste do valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos do Município, com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas no valor do Auxílio Alimentação. O índice utilizado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de março de 2025 a fevereiro de 2026, que acumulado apresentou o índice de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), **passando o valor do Auxílio Alimentação com o reajuste a ser de R\$ 570,95 (quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).**

Esta proposição de reajuste guarda harmonia com a disposição orçamentária, sendo compatível com o endividamento possível.

Assim, visando compensar as perdas no valor do Auxílio Alimentação apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**